Banco Local Voluntariado Golegã

Competências

CNPV

- Supervisionar a implementação do BLVG;
- Prestar todo o apoio necessário à implementação do BLVG, nomeadamente através da disponibilização dos modelos dos documentos a utilizar (Guião para a implementação de Bancos Locais de Voluntariado, Regulamento, Fichas de inscrição,...);
- Emissão dos cartões de identificação de voluntário;
- Colaboração nas acções de sensibilização à população.

Entidade Enquadradora CMG

- Acolher as candidaturas dos voluntários e das entidades promotoras;
- Promover o encaminhamento dos voluntários para organizações enquadradoras desta prática;
- Acompanhar a inserção dos voluntários nas entidades;
- Promover a articulação com a CNPV;
- Assegurar a formação geral em voluntariado;
- Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os voluntários;
- Avaliar e acompanhar os programas de voluntariado junto das entidades promotoras;
- Divulgar projectos e oportunidades de voluntariado;
- Disponibilizar à comunidade informações sobre voluntariado;
- Assegurar a protecção de dados pessoais e informações fornecidos ao BLVG.

Entidades Promotoras

- Designar um responsável para efectuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso da actividade a desenvolver;
- Elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado a celebrar entre o voluntário, o seu encarregado de educação (se for menor de 18 anos) e a entidade promotora;
- Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário;
- Garantir a formação específica para os voluntários;
- Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrentes da actividade, se a eles houver lugar, assim como os inerente às refeições, se tal se justificar.
- A entidade promotora reserva-se o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo BLVG, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projecto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV.

Voluntários

- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Ter um ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor;
- Enquadrar-se no regime de seguro obrigatório;
- Ser reembolsado das importâncias dispendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora;
- Não representar a Organização Promotora de Voluntariado, se para tal não estiver mandatado;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Participar das decisões que dizem respeito à actividade voluntária que pratica.